

**PROJETO DE LEI Nº 018/2007  
DE 21 DE JUNHO DE 2007.**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NA ORDEM DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É autorizada a realização de despesas no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem utilizados na organização e realização do **III SIMPÓSIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2007.

**Parágrafo Único** – A programação Oficial do evento será estabelecida através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Fica autorizado à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atendimento das disposições da presente Lei, classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	05 – SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER			
UNIDADE	01 – M.D.E.			
FUNÇÃO	12 – Educação			
SUBFUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental			
PROGRAMA	0046 – Administração do Sistema Educacional			
PROJ/ATIV.	<b>1045 – MANUTENÇÃO DO III SIMPOSIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO</b>			
RUBRICA	Objetivo:	visa custear despesas decorrentes de organização e realização da III SIMPÓSIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO OURO, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2007		
	3.3.90.30.30.00	Mat. De Consumo – Rec.	R\$	3.050,00
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física	R\$	5.950,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica	R\$	1.000,00

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas de que trata a presente Lei, serão utilizados os valores advindos das Taxas de Inscrição dos participantes do Simpósio.

**Art. 4º** - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 21 DE JUNHO DE 2007

**Pedro Fernando Grassi**  
Prefeito Municipal

Just. 017/2007

Justificativa ao Projeto de Lei nº 017/2007

São José do Ouro, RS, 21 de junho de 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos à esse Poder Legislativo Municipal, o presente Projeto de Lei, que autoriza a realização de despesas no montante de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), visando custear os gastos decorrentes da organização e realização do III SIMPÓSIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO OURO, programado para os dias 19 a 21 de julho do corrente ano.

Este evento educacional programado está voltado para os profissionais do ensino, devendo reunir professores, diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos, bem como, contará também com a participação de representantes da sociedade civil organizada e de todos os demais segmentos educacionais, quer da Educação Básica, quer do Ensino Profissional ou Superior, na rede pública ou privada.

Na oportunidade serão realizadas palestras e oficinas, relatos de práticas pedagógicas, exposições pedagógicas e outros eventos pertinentes no sentido de serem direcionados esforços para a implementação de ações concretas para a melhoria da educação, colaborando assim, na definição coletiva de metas que integrarão a política educacional, nos próximos anos.

Com este propósito, almejamos que o III Simpósio Estadual da Educação, leve em consideração o educador como elo que propicia as condições necessárias ao aluno a fim de que este obtenha a melhor educação possível e possa futuramente gerir suas vidas profissionais, familiares e societárias.

Este Projeto de Lei autoriza também a abertura de crédito especial no orçamento do município, visando dotação específica e necessária para os procedimentos contábeis decorrentes das despesas que forem autorizadas para o evento, conforme descrito neste Projeto de Lei, bem como sua inclusão nas Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias do exercício corrente.

Desta forma, solicitamos que o presente projeto de Lei, tenha seus trâmites legais por essa Casa Legislativa em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Legislação vigente.

Atenciosamente,

**Pedro Fernando Grassi**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

**SERGIO GIRELLI**

MD. Presidente do Poder Legislativo Ourense

Nesta cidade.